QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0126/2024 – SME

PROCESSO Nº P463062/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0126/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96 com sede na Av. 23 de Agosto, nº 10 - Loja FNS, Bairro: Centro, em Senador Sá - CE, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Laeste Luã Moreira Freire, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº ***.063.033-**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "contratação de empresa especializa da para a ampliação dos Centros de Educação Infantil no Município de Sobral/Ce (lote 01 - Cei Dona Raimunda Olga Monte Barroso)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 90 dias, compreendida no período de 28/07/2026 a 26/10/2026, e o prazo de execução em 90 dias, compreendida no período de 28/07/2026 a 26/10/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e na Concorrência Pública nº CP22002-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0126/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC qYeqoWEI

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de julho de 2026.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

LAESTE LUÃ MOREIRA FREIRE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____ 078.857.683-80

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC qYeqoWEI